

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.339/2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - FUNDAÇÃO SICREDI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - FUNDAÇÃO SICREDI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.430.210/0001-69, com sede na Avenida Assis Brasil, n.º 3.940, 8.º Andar, Bairro Passo d'areia, no Município de Porto Alegre-RS, e repassar a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento ao Programa "A UNIÃO FAZ A VIDA", no município de Juína-MT.

Parágrafo Único. O Programa "A UNIÃO FAZ A VIDA" tem como princípios próprios a cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos específicos, para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

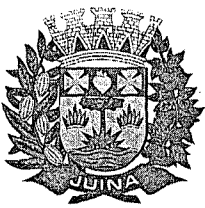
Art. 2.º O repasse mencionado na presente Lei será precedido da assinatura de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Juína-MT e a Fundação, conforme as minutas do Termo já utilizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2013, pelo mesmo valor, caso existente dotação orçamentária para a realização da despesa.

Parágrafo Único. A cessão objeto do Termo de Cooperação de que trata este artigo poderá ser rescindida antecipadamente nos seguintes casos:

- I - por descumprimento da finalidade a que se destina;
- II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 4.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação fica o Poder Executivo utilizará a seguinte dotação do Orçamento do Município:

6 -	Secretaria Municipal de Assistência Social
6.002 -	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 -	Assistência Social
08243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente
1.312	Repasse Recursos Convênios Entidades Constituídas
33.70.41.00	Contribuições.....R\$ 15.000,00

Art. 6.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de março de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal